



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



Município de  
**ARIRANHA DO IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 750/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 05/09/2023

**Data Fim:** 05/09/2023

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor Unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF** Londrina/Arapongas - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes.

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** RHN-7E32

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:00 horas no **HOFTALON**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 11:00 horas no **HONPAR**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



Município de  
**ARIRANHA DO IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 751/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 05/09/2023

**Data Fim:** 05/09/2023

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor Unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF** Apucarana-PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes.

**Veículo Utilizado:** ONIX Placas: SDQ-5E47

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:30 horas no **Hospital da Providência**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:30 horas no **ALPHASONIC**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 752/2023

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 05/09/2023

**Data Fim:** 05/09/2023

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor Unitário:** 199,94

**Valor Total:** 199,94

**Município de Destino/UF:** Curitiba - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** SDQ-9A29

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:30 horas no **Hospital do Trabalhador**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 12:30 horas no **Waldemar Monastier**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre uso de veículo oficial por servidor público, efetivo ou comissionado, não ocupante do cargo de motorista e dá outras providências

**CONSIDERANDO** os princípios basilares da Administração Pública, previsto no *caput* do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, em especial, ao **Princípio da Eficiência**;

**CONSIDERANDO** os **Princípios da Razoabilidade e da Economicidade** na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ariranha do Ivaí não disponibiliza, **sem prejuízos**, às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, de servidores concursados no cargo de MOTORISTA suficientes a fim de atender todas as demandas dos demais setores como Gabinete, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento, Rodoviário, Cultura e Esportes;

**CONSIDERANDO** as inúmeras solicitações de concessão de diária oriundas das Secretarias Municipais com o objetivo de “transportar” servidor municipal para o cabal desenvolvimento de suas atribuições, conforme previsão na Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica e

### RESOLVE

**Art. 1º** - Os servidores públicos, efetivos ou comissionados, da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, na insuficiência de servidores ocupantes do cargo concursado de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo secretário (a) da pasta equivalente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**Art. 2º** - O requerimento do uso de veículo oficial por servidor público não ocupante do cargo de motorista deverá ser encaminhado pelo Secretário (a) Municipal acompanhado de:

- I - Justificativa;
- II - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor da pasta, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º** - São requisitos necessários para a autorização do (a) secretário (a) requerimento e posterior autorização:

- I - Demonstração do interesse público;
- II - Comprovada insuficiência de motoristas oficiais;
- III - Carteira Nacional de Habilitação válida.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Gestor Municipal a expedição da concessão de autorização para os servidores públicos, efetivos ou comissionados conduzirem veículo oficial, a qual terá validade pelo período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 4º** - Expedida a autorização, será encaminhada uma via ao Secretário (a) Municipal que ficará responsável por supervisionar o controle de frota dos veículos da sua pasta.

**Art. 5º** - Findo o prazo fixado do parágrafo único, do art. 3º, a autorização poderá ser revalidada, desde que atendidos aos seguintes requisitos:

- I - Haja interesse da Administração;
- II - O servidor não tenha infringido as disposições constantes neste Decreto e demais normas atinentes à matéria.

**Art. 6º** - Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

- I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

**Art. 7º** - Ao receber a chave do veículo, o servidor deverá conferir a documentação e proceder às seguintes inspeções no veículo:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

- I - Combustível;
- II - Limpeza;
- III - Estado dos pneus e calibragem;
- IV - Nível do óleo;
- V - Verificar o funcionamento dos demais itens necessários para a condução segura do veículo.

**Art. 8º** - São deveres dos servidores que dirigem veículo oficial:

- I - Dirigir de acordo com as normas de trânsito;
- II - Efetuar reparos de emergência durante o percurso;
- III - Prestar assistência necessária em casos de acidentes;
- IV - Zelar pelo veículo, inclusive pelas suas ferramentas, acessórios, estepe e documentação;
- V - Comunicar a sua chefia imediata, por escrito, a respeito de defeitos mecânicos e/ou avarias do veículo;
- VI - Preencher corretamente o diário de bordo e proceder a guarda do veículo em local adequado; e
- VII - Exibir a autorização concedida, sempre que solicitada por quem de direito.

**Art. 9º** - O servidor autorizado que infringir as normas constantes no presente Decreto, poderá, temporária ou definitivamente, ser impedido de dirigir veículo oficial, a critério do(a) Secretário(a) Municipal ou de quem fez o pedido da autorização.

**Art. 11** - Ao servidor condutor caberá a responsabilidade pelo pagamento das multas decorrentes de infrações por atos praticados na direção do veículo, mesmo após eventual exoneração.

- I - Recebida a notificação da autuação, compete à chefia imediata do servidor apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN;
- II - A autuação por infração às normas de trânsito, poderá ensejar na suspensão da autorização, a critério do Secretário Municipal quem fez o pedido da autorização ou do Gestor Municipal

**Art. 12** - Será instaurada sindicância administrativa a fim de apurar os fatos relativos a:

- I - Não pagamento da multa por infração de trânsito;
- II - Danos nos veículos oficiais;
- III - Acidentes envolvendo os veículos oficiais;
- IV - Irregularidades nas informações e/ou serviços prestados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao(a) Secretário(a) Municipal da pasta ao qual está vinculado o servidor público, efetivo ou comissionado autorizado a dirigir, as providências necessárias a investigação das situações elencadas nos incisos I a IV, sob pena de responsabilização.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

Thiago Epifanio da Silva  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: [prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

### Decreto nº 176/2023

**SÚMULA:** Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do Município de Ariranha do Ivaí.

O Prefeito de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 110 da Lei Orgânica do Município, e considerando as necessidades dos serviços na manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Ariranha do Ivaí na forma que segue.

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Laís Kwiatkoski Timoteo

CPF: 043.537.489-39

Suplente: Zenilda de Fátima Martins

CPF: 037.103.929-00

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Titular: Camila Cristina Basso

CPF: 087.498.429-78

Suplente: Carlos Alberto Félix Rocha

CPF: 531.724.779-91



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.

### 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Sandro José de Assis

CPF: 031.106.409-45

Suplente: Devanildo Aureliano da Silva

CPF: 953.695.549-00

### 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Valéria Tavares Luiz

CPF: 085.637.379-61

Suplente: Silene de Oliveira Derneis

CPF: 020.343.739-01

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Flávia Daniele Onesko

CPF: 069.329.849-97

Suplente: Érica Patrícia Santos

CPF: 050.781.229-82

#### 01 (UM) REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES MUNICIPAIS

Titular: Neide Maria Furlan Prado

CPF: 779.172.991-68

Suplente: Alessandra Furlan Boiko

CPF: 063.997.029-09

**Artigo 2º** - O mandato do Conselho terá duração de 04 (quatro) anos.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, ao Decreto Municipal 168 de 25 de agosto de 2023.

Paço Municipal Roberto Miguel Goedert, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

Thiago Epifanio da Silva

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº175/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.100 de 14 de Dezembro de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2022, edição 2.109, página 23 a 127 resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)** mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.04.122.0002.2.014	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
57 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0012.2.042	Manutenção dos serviços de Saúde – Atenção Básica (FMS)	
298 – 3.3.90.30.00.00 -303	Material de Consumo	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.452.0010.2.050	Atividades do Departamento de Obras	
369 – 3.3.90.30.00.00 -1000	Material de Consumo	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.608.0005.2.023	Manutenção e Incentivo a Programas Agropecuários e Afins	
119 – 3.3.90.32.00.00 -1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.452.0010.2.050	Atividades do Departamento de Obras	
370 – 3.3.90.36.00.00 -1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.080,00
373 – 3.3.90.93.00.00 – 1000	Indenizações e Restituições	1.080,00
374- 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	57.840,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte três (04/09/2023).

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTARIA Nº 197/2023

**SÚMULA:** Revoga, **PARCIALMENTE**, férias de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio da Silva, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 247 de 28 de dezembro de 2007, em especial no art. 77, *caput*

### RESOLVE

**Art. 1º. REVOGAR**, parcialmente, o gozo de férias constante da Portaria nº 187 de 11 de agosto de 2023, da servidora pública municipal **MARCIA NISHIMURA EPIFANIO DA SILVA**, matrícula nº 749, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, a partir de 05 de setembro de 2023.

**§ 1º.** A servidora usufruirá de 22 (vinte e dois) dias de férias com período de gozo de 14/08/2023 a 04/09/2023;

**§ 2º.** Ficará ausente para o gozo de férias do restante do período, qual seja, 08 (oito) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023;

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte três (05/09/2023).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.293 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2023.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTARIA Nº. 209/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a (o) servidor (a) público (a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS** a (o) servidor (a) público (a) **IDEMAR JOSE BELETI** matrícula Nº 344, lotado no cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, referente ao período aquisitivo 01/09/2022 a 31/08/2023, a serem gozadas do dia 11/09/2023 ao dia 25/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte três (05/09/2023).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito